



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS

O Município de Novo Repartimento, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ 34.626.416/0001-31, com sede na Avenida Girassóis, nº 15, QD 25, Bairro Morumbi, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, neste ato representada pela Srª Emilly Freitas Lima, Secretária Municipal de Fazenda, portadora do CPF nº 021.050.112-09, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado legalmente pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações posteriores.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

OBJETO: Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de pneus e câmaras de ar, destinados a suprir as necessidades operacionais e de manutenção da frota de veículos e máquinas pertencentes às diversas secretarias e fundos do município de novo repartimento – pa, assegurando o pleno funcionamento das atividades institucionais.

Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e com o objetivo de fomentar a participação das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI nos certames licitatórios, bem como assegurar a isonomia e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, o presente procedimento licitatório adota a seguinte sistemática:

→ a). Os itens cujo valor médio total estimado não ultrapassa o montante de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** serão destinados à *participação exclusiva* de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos do art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006.

→ b). Os itens cujo valor médio total estimado ultrapassa o montante de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** serão divididos, destinando-se **25% (vinte e cinco por cento)** do quantitativo exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais – ME/EPP/MEI, em conformidade com o art. 48, inciso III, da LC nº 123/2006, permanecendo o quantitativo remanescente para ampla participação.

→ c). Os demais itens, cuja divisão não se mostra viável ou recomendável, permanecerão destinados à *ampla participação* de empresas de qualquer porte, assegurando-se às ME/EPP/MEI os benefícios previstos na LC nº 123/2006, inclusive o direito de preferência em caso de empate, conforme arts. 44 e 45.

Adicionalmente, informa-se que:

→ d). No momento do cadastramento dos itens no **BNC**, será observada a correta identificação no sistema, de modo a garantir a adequada aplicação dos benefícios da LC nº 123/2006, especificando:





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- Se o item será de *participação exclusiva* para ME/EPP/MEI; ou
- Se o item terá a *reserva de 25%* do quantitativo exclusivo para ME/EPP/MEI, com o percentual restante disponível para ampla participação.

Essa identificação será devidamente evidenciada no campo próprio do sistema do BNC (<https://bnccompras.com/>), assegurando a transparência, publicidade e ampla concorrência no certame.

A adoção dessa sistemática visa assegurar a adequada competitividade do certame, estimular o desenvolvimento econômico local e regional, fomentar os pequenos negócios e garantir o pleno atendimento das necessidades da Administração.

PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	CÂMARA DE AR 110/90X17. (exclusivo ME /EPP). <i>Incluso a troca da câmara de ar.</i>	252,00	unidade	45,75	11.529,00
2	CÂMARA DE AR 90/90X19. (exclusivo ME /EPP). <i>Incluso a troca da câmara de ar.</i>	346,00	unidade	50,72	17.548,43
3	PNEU 110/90 R17 60 P/ MOTOCICLETA. (exclusivo ME /EPP). <i>Não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088. Incluso a troca do pneu.</i>	28,00	unidade	480,31	13.448,62
4	PNEU DIANT. 90/90 19 52N MOTOCICLETA. (exclusivo ME /EPP). <i>Não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088. Incluso a troca do pneu.</i>	62,00	unidade	389,30	24.136,79
5	PNEU TRASEIRO 110/90-17. <i>Novo(Primeira vida)Com certificação compulsória INMETRO). Incluso a troca do pneu.</i>	174,00	unidade	489,95	85.251,82
6	PNEU RADIAL REF. 185/70 ARO 14. (exclusivo ME /EPP). <i>Não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088. Incluso a troca do pneu.</i>	12,00	unidade	698,00	8.375,94
7	PNEU DIANTEIRO 90/90-19. (exclusivo ME /EPP). <i>Incluso a troca do pneu.</i>	184,00	unidade	389,30	71.631,75





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



8	PNEU 245/70/16. (exclusivo ME /EPP) <i>Incluso a troca do pneu.</i>	5,00	unidade	1.214,41	6.072,03
9	PNEU 90/90-19. (exclusivo ME /EPP) <i>Incluso a troca do pneu.</i>	18,00	unidade	389,30	7.007,45
10	PNEU PARA MOTOCICLETA 90/90/18 TRASEIRO. (exclusivo ME /EPP) <i>Não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088. Incluso a troca do pneu.</i>	34,00	unidade	338,70	11.515,80
11	PNEU RADIAL Nº265/65 R17. <i>Pneumático para Caminhonete, construção diagonal aro 17 novo (Primeira Vida) com Certificação Compulsória INMETRO. Incluso a troca do pneu.</i>	95,00	unidade	1.250,29	118.777,84
12	PNEU RADIAL REF: 265/70 ARO 16 ATR. <i>Novo (Primeira Vida) Com Certificação Compulsória INMETRO . Inclus o a troca do pneu.</i>	175,00	unidade	1.320,81	231.141,40
13	PNEU REF:175/14-60(reboque que transporta a lancha) (exclusivo ME /EPP). <i>Novo (Primeira vida)Com Certificação compulsória INMETRO).Incluso a troca do pneu.</i>	4,00	unidade	521,03	2.084,10
14	PNEU RADIAL REF.175/70 ARO 14 (exclusivo ME /EPP). <i>Não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.Incluso a troca do pneu.</i>	144,00	unidade	551,40	79.401,31
15	PROTECTOR DE CÂMARA DE AR. (exclusivo ME /EPP). <i>Redondo, flexível, para pneu, referência 900, aro 20, 16 lonas. Item deverá atender as normas ABNT NBR 6087 e NBR 6088. Incluso a troca.</i>	16,00	unidade	64,74	1.035,81
16	PNEU TRAS.90/901857 P/MOTOCICLETA (exclusivo ME /EPP). <i>Não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.Incluso a troca do pneu.</i>	34,00	unidade	338,70	11.515,80
17	PNEU RADIAL REF. 215/75 ARO 17,5 BORRACHUDO. <i>Não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088. Incluso a troca do pneu.</i>	184,00	unidade	1.482,60	272.798,40
18	PNEU PARA MOTOCICLETA 90/90/18 DIANTEIRO. (exclusivo ME /EPP) <i>Não remoldado e não recauchutado. O item</i>	28,00	unidade	339,95	9.518,60





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	<i>deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088. Incluso a troca do pneu.</i>				
19	PNEU 215/75 R17.5. (exclusivo ME /EPP) <i>Incluso a troca do pneu.</i>	12,00	unidade	1.639,25	19.670,94
20	PNEU 175/65/14. (exclusivo ME /EPP) <i>Incluso a troca do pneu.</i>	8,00	unidade	589,45	4.715,60
21	PNEU 90/90-18. (exclusivo ME /EPP) <i>Incluso a troca do pneu.</i>	8,00	unidade	341,20	2.729,60
22	PNEU TRASEIRO 100/80-18 P/MOTOCICLETA. (exclusivo ME /EPP) <i>Não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088. Incluso a troca do pneu.</i>	34,00	unidade	295,10	10.033,40
23	PNEU RADIAL REF.265/65 ARO 18. (exclusivo ME /EPP) <i>Novo (Primeira Vida) com Certificação compulsória INMETRO. Incluso a troca do pneu.</i>	8,00	unidade	1.437,23	11.497,80
24	PNEU RADIAL REF.225/70 ARO 16 C (exclusivo ME /EPP) <i>Não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088. Incluso a troca do pneu.</i>	48,00	unidade	1.350,69	64.833,12
25	PNEU P/CAMINHÃO E ÔNIBUS, 275/80 R22.5,RADIAL, MISTO. <i>Pneumático para Caminhão, ônibus e seus rebocados dimensões 275/80r22.5 Construção Radial Aro 22.5 IC 148/145: Novo (Primeira Vida) Com Certificação Compulsória Inmetro. Incluso a tr oca do pneu.</i>	196,00	unidade	3.428,55	671.995,80
26	PNEU P/CAMINHÃO E ÔNIBUS,275/80 R22,5 RADIAL,BORRACHUDO <i>Original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT. Incluso da troca do pneu.</i>	184,00	unidade	3.462,03	637.013,52
27	PNEU RADIAL REF.205/70 ARO 15. (exclusivo ME /EPP) <i>Não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088. Incluso a troca do pneu.</i>	8,00	unidade	758,80	6.070,40
28	PNEU 185/60R-15. (exclusivo ME /EPP) <i>Incluso a troca do pneu.</i>	50,00	unidade	670,06	33.503,00
29	CAMARA DE AR 100/80-18 TRASEIRO.	28,00	unidade	51,21	1.433,88





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	(exclusivo ME /EPP) <i>Incluso a troca camara de ar.</i>				
30	PNEU DIANTEIRO 80/100-21 P/ MOTOCICLETA. (exclusivo ME/EPP) <i>Não remoldado e não recauchutadi. O item deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.Incluso a troca do pneu.</i>	20,00	unidade	326,45	6.529,00
31	CAMARA DE AR ARO 16 700X16 (exclusivo ME/EPP) <i>Incluso a troca da câmara de ar.</i>	5,00	peça	111,70	558,52
32	PNEU 265/70R16 NY A/T 187 112T (exclusivo ME/EPP) <i>Não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.Incluso a troca do pneu.</i>	5,00	unidade	1.332,29	6.661,44
33	PNEU P/CAMINHÃO 275/80 R22.5, RADIAL, LISO. (exclusivo ME/EPP) <i>Pneumático para caminhão, ônibus e seus rebocados; dimensões 275/80r22.5; Construção Radial; Aro 22.5; IC 148/145: Novo (primeira vida) Com certificação Compulsória inmetro.</i>	8,00	unidade	3.410,13	27.281,00
34	PROTETOR 17.5-25. (exclusivo ME/EPP) <i>Flexível, para pneu, aro 17.5-24, item deverá atender as normas ABNT NBR 6087 e NBR 6088. Incluso a troca.</i>	30,00	unidade	323,61	9.708,39
35	PNEU P/CAMINHÃO 275/80 R22.5, RADIAL, BORRACHUDO. (exclusivo ME/EPP) <i>Pneumático para Caminhão, ônibus e seus rebocados dimensões 275/80r22.5 Construção Radial Aro 22.5 IC 148/145: Novo (Primeira Vida) Com Certificação Compulsória Inmetro. Incluso a tr oca do pneu.</i>	16,00	unidade	3.487,03	55.792,48
36	CÂMARA DE AR REF:18-4-30 (exclusivo ME /EPP) <i>incluso a troca da camara de ar.</i>	4,00	unidade	531,76	2.127,02
37	CÂMARA DE AR REF:12-4-24 (exclusivo ME /EPP) <i>incluso a troca da camara de ar.</i>	4,00	unidade	371,51	1.486,03
38	CAMARA DE AR 900-20. (exclusivo ME /EPP) <i>Incluso a troca de camara de ar.</i>	62,00	unidade	185,00	11.469,69
39	PNEU PARA MOTONIVELADORA REF: 17.5-25 16 LONAS. (exclusivo ME /EPP) <i>Novo (Primeira Vida) Com Certificação Compulsória INMETRO. Incluso a troca do pneu.</i>	12,00	unidade	5.447,45	65.369,44





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



40	PNEU PARA TRATOR DIANTEIRO REF:12-4-24 16 LONAS. (exclusivo ME /EPP) <i>Novo (Primeira Vida) Com Certificação Compulsória INMETRO. Incluso a troca do pneu.</i>	12,00	unidade	4.401,66	52.819,90
41	PNEU 900-20 BORRACHUDO. <i>Incluso a troca do pneu.</i>	58,00	unidade	2.427,48	140.794,01
42	PNEU PARA TRATOR TRASEIRO REF: 18-4-30 16 LONAS (exclusivo ME /EPP) <i>Novo (Primeira Vida) Com Certificação Compulsória INMETRO. Incluso a troca do pneu.</i>	10,00	unidade	6.215,18	62.151,75
43	PNEU PARA PÁ CARREGADEIRA LW300KV XCMG REF.17.5X25- BORRACHUDO 12 LONAS (exclusivo ME /EPP) <i>Novo (Primeira Vida) Com Certificação Compulsória INMETRO. Incluso a troca do pneu.</i>	8,00	unidade	5.489,50	43.915,98
44	CÂMARA DE AR 17.5-25. (exclusivo ME /EPP) <i>Incluso a troca da câmara de ar.</i>	30,00	unidade	708,59	21.257,64
45	CAMARA DE AR 80/100-21 DIANTEIRO. (exclusivo ME /EPP) <i>Incluso a troca da camara de ar.</i>	8,00	unidade	51,41	411,26
46	PNEU DIANTEIRO TRATOR A 104 REF. 13-00-24 (exclusivo ME /EPP) <i>Novo(primeira vida) com certificação compulsória INMETRO. Icluso a troca do pneu.</i>	4,00	unidade	4.259,95	17.039,81
47	PNEU GRADE 750/16 (exclusivo ME /EPP) <i>Novo(primeira vida) com certificação compulsória INMETRO. Icluso a troca do pneu.</i>	20,00	unidade	1.563,93	31.278,50
48	PNEU PARA TRATOR TRAZEIRO REF. 18-4-34. (exclusivo ME/EPP) <i>Novo (primeira Vida) Com certificação Compulsória INMETRO. Incluso a troca do pneu.</i>	4,00	unidade	6.323,96	25.295,82
49	PNEU RADIAL REF. 215/75 ARO 17,5. <i>Não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088. Incluso a troca do pneu.</i>	172,00	unidade	1.523,33	262.013,28
50	PNEU TRASEIRO 16.99/24 <i>Material carcaça lona poliéster, material banda rodagem borracha alta resistência, carcaça comum com selo do imetro dimensões: 16.9 - 24 - 12 lonas, incluso a troca.</i>	54,00	unidade	5.271,46	284.658,57
51	PNEU RADIAL Nº 245/70 R17 (exclusivo ME/EPP) <i>Novo (Primeira Vida) Com Certificação Compulsória INMETRO . Inklus o a troca do</i>	24,00	unidade	1.640,30	39.367,27





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	pneu.				
--	-------	--	--	--	--

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. Vigência Contratual

1.3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 107, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O objeto está agrupado em itens, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A frota municipal é composta por veículos de pequeno, médio e grande porte, bem como por máquinas pesadas e equipamentos destinados à execução de serviços públicos de natureza essencial e ininterrupta, a exemplo do transporte sanitário, transporte escolar, atividades de infraestrutura urbana e rural, manutenção de estradas vicinais, apoio a projetos agrícolas e suporte às atividades administrativas diversas. O uso contínuo e intensivo desses bens, muitas vezes em condições severas de operação e em terrenos de difícil acesso, acarreta desgastes frequentes e acelerados, exigindo a adoção de um plano de manutenção preventiva e corretiva eficaz e rigoroso, em consonância com as recomendações dos fabricantes e com as boas práticas de gestão de frotas públicas.

A substituição periódica de pneus de qualidade adequada constitui medida técnica indispensável para assegurar o desempenho, a segurança e a durabilidade dos veículos, bem como para prevenir falhas mecânicas, acidentes, paradas imprevistas e, sobretudo, o comprometimento da prestação dos serviços públicos. A ausência desse insumo essencial impacta diretamente a operacionalidade da frota, o planejamento logístico das ações governamentais e a execução orçamentária, ocasionando reflexos imediatos na continuidade e eficiência do atendimento à população.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Sob a ótica da eficiência administrativa e do princípio da economicidade (art. 5º, inciso I, e art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021), a presente contratação revela-se estratégica, uma vez que possibilita o suprimento programado, padronizado e contínuo desses materiais, reduzindo a necessidade de manutenções emergenciais, minimizando o tempo de inatividade da frota e assegurando maior controle e rastreabilidade do consumo por meio de gestão integrada de almoxarifado e oficinas. Ademais, a aquisição centralizada, por intermédio de procedimento licitatório, reforça a competitividade, amplia a transparência do processo e permite a obtenção de preços mais vantajosos, considerando-se o volume estimado de consumo, em plena conformidade com os princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e do planejamento.

Portanto, a contratação ora proposta reveste-se de natureza estratégica e de caráter indispensável à Administração Municipal, plenamente justificada pela necessidade de garantir a plena funcionalidade da frota pública, a eficiência dos serviços governamentais, a continuidade das políticas públicas destinadas à coletividade e, não menos importante, a preservação do patrimônio público municipal, em consonância com os objetivos constitucionais de assegurar a prestação contínua e adequada dos serviços de interesse da sociedade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. Considerando as alternativas disponíveis no mercado e após análise dos respectivos prós e contras, conclui-se que a solução mais adequada para atender ao interesse público é a contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus e Câmaras de ar, por meio de processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços. Essa escolha, além de cumprir os requisitos técnicos e econômicos, busca promover o princípio da celeridade nas operações administrativas e assegurar a conformidade com a legislação vigente, sendo imprescindível que todo o processo seja conduzido com planejamento, transparência e rigor técnico. Ademais, a solução permite à Administração utilizar de forma eficiente os recursos financeiros, garantindo que os materiais adquiridos atendam plenamente às necessidades institucionais e sejam utilizados de maneira sustentável.

3.2. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para fins de habilitação, serão exigidos os seguintes requisitos, em consonância com a legislação vigente e com as diretrizes técnicas estabelecidas no Termo de Referência:

Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21.

I – A presente contratação tem por objetivo atender às demandas apresentadas pelas Secretarias e Fundos Municipais, consistindo no fornecimento de pneus e câmaras de ar, conforme descrito no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETP).

II – O fornecedor deverá ter capacidade comprovada para atender os pedidos dentro do prazo estipulado, de acordo com as quantidades solicitadas pela Administração, garantindo regularidade no fornecimento.

III – Os pneus e câmaras de ar deverão ser entregues imediatamente após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Administração, garantindo o pronto atendimento das necessidades operacionais da frota municipal.

IV – Todos os itens deverão atender rigorosamente às especificações técnicas descritas no Termo de Referência, observando-se:

- Pneus: adequados às categorias de veículos da frota municipal (pequeno, médio e grande porte, além de máquinas pesadas), fabricados conforme normas do Inmetro, com certificação de procedência e garantia mínima contra defeitos de fabricação.
- Câmaras de ar: compatíveis com os respectivos pneus, confeccionadas em material resistente, com qualidade assegurada e dentro dos padrões técnicos de segurança.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



V – O fornecedor deverá assegurar garantia mínima contra defeitos de fabricação, devendo disponibilizar atendimento para resolução de eventuais problemas relacionados à qualidade ou ao fornecimento dos produtos.

VI – Com vistas à verificação da qualidade, padronização e conformidade dos produtos ofertados com as especificações do Termo de Referência, poderá ser exigida das licitantes a apresentação de amostras físicas dos pneus e câmaras de ar. A análise das amostras terá caráter eliminatório, sendo observados critérios como: qualidade dos materiais, conformidade com normas técnicas, desempenho e demais aspectos previstos neste Termo de Referência.

VII – Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, será exigida das licitantes a prestação de garantia de proposta, como condição para participação no certame, com o objetivo de resguardar a Administração Pública contra propostas desconstituídas injustificadamente após a fase de lances ou de julgamento.

A garantia deverá corresponder a até 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, podendo ser prestada por qualquer das modalidades previstas no § 1º do mesmo dispositivo legal, a saber:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

A escolha da modalidade ficará a critério da licitante, devendo a comprovação ser apresentada juntamente com a proposta. A validade da garantia deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, prorrogável caso haja extensão da validade da proposta.

VIII – Disposições finais:

- O não cumprimento dos requisitos de habilitação implicará na inabilitação da licitante, nos termos da legislação aplicável.
- Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.
- A duração dos contratos será a prevista no edital, observando-se a disponibilidade de créditos orçamentários a cada exercício financeiro, bem como a previsão no Plano Plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício, nos termos do art. 105 da Lei nº





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



14.133/2021.

4.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

4.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

4.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

4.2.1. Os documentos de habilitação são os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do(s) licitante(s) vencedor(s), os documentos deverão ser apresentados em formato digital, de preferência em arquivo único e na ordem definida nesse edital.

4.2.3. Os documentos deverão ser anexados no prazo de duas horas, após solicitação do agente de contratação, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação, ou, de ofício, a critério do agente de contratação.

4.2.3. Serão exigidas, para fins de habilitação, as seguintes declarações:

a) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

b) Declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.2.5 Ainda, serão exigidos, para fins de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal, social e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, conforme a seguir delineados.

4.3. Relativos à Habilitação Jurídica: A documentação jurídica a ser apresentada por cada





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



licitante limitar-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, devendo a existência da pessoa jurídica ser comprovada através de um dos documentos a seguir, conforme o tipo societário, devidamente acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

- a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- d)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- f)** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da Assembleia nº a que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

4.4. Relativa à Qualificação Técnica:

- a)** Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



I – O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste pregão, bem como possibilitar a administração confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s). A licitante deverá disponibilizar de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.

b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.5. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual/Distrital ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

I – Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal.

4.6. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Serão aceitos, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I – Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis incluindo os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário equivalente;

II – Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis; juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;

III – Sociedade constituída no exercício em curso: original ou fotocópia do Balanço de Abertura;

IV – Sociedade constituída a menos de dois anos: original ou fotocópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício.

b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b1) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG (LIQUIDEZ GERAL)} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}} \\ \text{SG (SOLVÊNCIA GERAL)} &= \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}} \\ \text{LC (LIQUIDEZ CIRCULANTE)} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \end{aligned}$$

c) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante

d) O licitante deverá apresentar Declaração com uma relação detalhada dos compromissos





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



financeiros assumidos que possam impactar sua capacidade econômico-financeira, excluindo-se as parcelas já executadas de contratos firmados, nos termos do Art. 69, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

d.d) A exigência desta declaração fundamenta-se nos riscos que a incapacidade financeira do licitante pode acarretar à Administração Pública Municipal. A apresentação desta relação visa prevenir que compromissos anteriormente firmados pelo licitante venham a comprometer sua capacidade de executar o objeto do futuro contrato, garantindo assim a segurança e a eficiência na execução contratual.

d.dd) A regra de verificação de 1/12, em comparação com o Patrimônio Líquido da empresa, está em consonância com a regularidade necessária para a execução do objeto da licitação. Tal medida assegura que o licitante possui a capacidade econômico-financeira adequada para cumprir as obrigações contratuais, resguardando a Administração Pública Municipal de eventuais inadimplimentos e garantindo a continuidade dos serviços contratados.

5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento dos serviços e estar em dia com todas as obrigações relacionadas aos serviços, seja da ordem fiscal, financeira, profissional, trabalhista ou logística, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

5.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

5.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente Licitação;

5.4. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da prestação do serviço;

5.5. É de responsabilidade exclusiva da contratada todas as despesas, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários e todas as demais despesas diretas e indiretas para a perfeita execução do objeto assim como todas as despesas, encargos e tributos pertinentes para cada execução do serviço.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



5.6. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos das legislações vigentes;

5.7. Garantir que não ocorra atraso ou interrupção no fornecimento dos uniformes escolares contratados, especialmente por questões relacionadas à produção, logística ou falta de insumos. A contratada deverá dispor de recursos sobressalentes, como matéria-prima, equipamentos ou unidades de reserva, a fim de assegurar a continuidade e o cumprimento dos prazos estabelecidos;

5.8. Responsabilizar-se por eventuais omissões e erros técnicos praticados por seus prepostos e colaboradores envolvidos nos serviços, tomando as providências necessárias para o fiel cumprimento do contrato;

5.9. A contratada deverá providenciar, sem qualquer ônus adicional para a Administração, a substituição imediata de qualquer item que apresente defeito de fabricação ou que não atenda às especificações exigidas, garantindo a entrega de produtos em perfeitas condições de uso e conforme o padrão de qualidade estabelecido no edital;

5.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;

5.11. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta;

5.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.13. Comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

6.1. Indicar o Fiscal ou Gestor do Contrato.

6.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

6.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 6.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no objeto.
- 6.5.** Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.
- 6.6.** Rejeitar todo e qualquer serviço que não atendem aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;
- 6.7.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.8.** Providenciar a assinatura deste contrato e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- 6.9.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 6.10.** Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. Da entrega:

7.1.1. A contratada é responsável direta e exclusivamente pelo fornecimento dos itens, conforme quantidades solicitadas descritas na ordem de fornecimento conforme a proposta a seguir:

7.1.2. O prazo para a entrega dos itens será imediatamente, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento;

7.1.3. Local de entrega: O fornecimento será realizado diretamente nos estabelecimentos das empresas.

8. DA GARANTIA:

8.1. A contratada deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de entrega dos pneus e câmaras de ar, conforme previsto no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), sendo responsável pela substituição, sem ônus para a Administração, de quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação, falhas nos materiais utilizados ou vícios que comprometam a segurança, o desempenho ou a durabilidade, desde que não decorrentes de uso indevido.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



8.2. A solicitação de substituição deverá ser atendida imediatamente, contados do recebimento da notificação formal, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação pertinente.

8.3. A garantia abrangerá todos os pneus e câmaras de ar entregues, devendo a contratada manter canal de comunicação ativo e eficaz com a Administração para o pronto atendimento de eventuais ocorrências dentro do período de cobertura.

9. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGENCIA DA ATA:

9.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de itens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado ata de registro de preços. Neste sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame;

9.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o órgão gerenciador efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

9.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10. GESTÃO DO CONTRATO:

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.7. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais nomeados através de Portaria.

10.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.8.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º);

10.8.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.11. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma do art. 117, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º, da Lei)

11.2.4. Multa: Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,5% a 30% do valor do contrato.

12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

12.1. A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes aos serviços prestados diretamente nas Secretarias e Fundos do Município de Novo Repartimento - PA.

12.2. Os serviços executados deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de prestação de serviço em desacordo, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização;

12.3. O pagamento somente será efetivado depois verificado a regularidade fiscal da CONTRATADA, e após recebimento definitivo do objeto, ficando esse ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento;

12.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.5. Do Recebimento:

12.5.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.5.1.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.5.1.2. A fiscalização não efetuará o ateste das notas fiscais até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.1.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.7. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

12.7.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e,





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.7.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.7.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.7.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.11. Liquidação:

12.11.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sendo ônus da contratada a sua apresentação.

12.16. Prazo de Pagamento:

12.16.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M (Índice Geral de Preços-Mercado) de correção monetária.

12.18. Forma de Pagamento:

12.18.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.22. O Município de Novo Repartimento, em todas as suas contratações, ao efetuar o pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, procederá à retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao Decreto Municipal n.º 048/2023, art. 64 da Lei Federal n.º 9.430/1996 e Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

12.22.1. Não se aplica a retenção do Imposto de Renda, prevista no Decreto Municipal n.º 048/2023 aos optantes do Simples Nacional e às pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade e não incidência, conforme disciplina o artigo 4º da Instrução Normativa RFB 1.234/2012.

12.22.2. A Contratada deverá, ao emitir o documento fiscal, destacar a retenção do Imposto de Renda, observando as alíquotas estabelecidas no anexo único do Decreto Municipal n.º 048/2023, sob pena de devolução para correção.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.614.274,75 (três milhões e seiscentos e quatorze mil e duzentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), conforme valor médio resultante da pesquisa direta com fornecedores e Painel de Preços apostos em anexo.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, a ser indicado no momento da efetiva contratação do objeto.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. ALTERAÇÕES





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Novo Repartimento-PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do objeto que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

